



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 436 - Ano 5 - Sexta-feira, 23 de Setembro de 2022

## Prefeitura abre novo polo de atendimento do CadÚnico



A Prefeitura de Carapicuíba, através da Secretaria de Assistência Social, abriu um novo polo para realizar os atendimentos do Cadastro Único. O Cras V, localizado à Rua São Tomás, 309, Vila Municipal, passará a realizar os atendimentos. Mais uma opção além da Central do CadÚnico, na Avenida Celeste, no Centro da cidade.

A iniciativa visa aliviar a fila de espera, não só para o cadastro novo, mas também atualização cadastral. A partir de agora quem acessar o site da prefeitura para realizar o agendamento terá a opção de escolher dois locais para atendimento.

O Cadastro Único é a porta de entrada para os principais programas sociais que o Governo Federal disponibiliza às famílias em situação de vulnerabilidade social.

### Serviço:

Central CadÚnico  
Avenida Celeste, 180 - Centro  
Telefone: 4185-3772  
Horário: Segunda a sexta - 8 às 17 horas  
CRAS V  
Rua São Tomás, 309 - Vila Municipal  
Telefone: 4164-1518  
Horário: Segunda a sexta - 8 às 17 horas  
Município de Carapicuíba/SP | Agendamento ([carapicuiiba.sp.gov.br](http://carapicuiiba.sp.gov.br))

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves  
**Departamento de Comunicação:** Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 88878/SP  
**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**



**CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2018  
CHAMAMENTO 19**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

COVEIRO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIF.
20642	JHOSEPH APARECIDO RIBEIRO FARIAS DOS SANTOS	375236788	26º

**Carapicuíba, 23 de setembro de 2022.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019  
CHAMAMENTO 61**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
17791	VIVIAN REBECA ALVES BISPO	554157275	20º
15171	JACKELINE SALES ARAUJO	528913694	21º

**Carapicuíba, 23 de setembro de 2022.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2022  
CHAMAMENTO 11**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 04/2022, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
10829	LUISA MARIA DE MORAIS HOLANDA	2859711	7º
10517	HALLEY ROSA	157029025	8º

**Carapicuíba, 23 de setembro de 2022**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 02/2022**

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Prefeitura de Carapicuíba em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, torna pública a realização de Processo Seletivo por Análise de Coeficiente Escolar para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(a) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Curso - Nível Superior	Semestres	Vagas
Administração de Empresas	Do 3º semestre ao 5º semestre	50 + CadastroReserva
Arquitetura e Urbanismo	Do 3º semestre ao 7º semestre	30 + CadastroReserva
Artes Cênicas (Dança)	Do 3º semestre ao 5º semestre	4 + CadastroReserva
Audiovisual	Do 3º semestre ao 5º semestre	1 + CadastroReserva
Ciências Biológicas	Do 3º semestre ao 5º semestre	8 + CadastroReserva
Ciências Contábeis	Do 3º semestre ao 5º semestre	8 + CadastroReserva
Comunicação Social / Jornalismo	Do 3º semestre ao 5º semestre	5 + CadastroReserva
Direito	Do 3º semestre ao 7º semestre	30 + CadastroReserva
Educação Física - Licenciatura	Do 3º semestre ao 5º semestre	36 + CadastroReserva

Enfermagem	Do 3º semestre ao 5º semestre	15 + CadastroReserva
Engenharia Ambiental	Do 3º semestre ao 7º semestre	15 + CadastroReserva
Engenharia Civil	Do 3º semestre ao 7º semestre	30 + CadastroReserva
Farmácia	Do 3º semestre ao 5º semestre	20 + CadastroReserva
Pedagogia - Licenciatura	Do 3º semestre ao 5º semestre	78 + CadastroReserva
Serviço Social	Do 3º semestre ao 5º semestre	50 + CadastroReserva

Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Prefeitura de Carapicuíba, 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

O valor de Bolsa Auxílio por mês para nível superior corresponde a: R\$ R\$ 900,00 (Novecentos Reais), para uma jornada de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

O valor do Auxílio Transporte corresponderá ao valor integral por mês.

## 2. DOS REQUISITOS

O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino Superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatas(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.

Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatas(as) com deficiência classificados(as) serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2018. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

O candidato que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item

1.1 terá sua inscrição anulada.

São requisitos para inscrição:

Estar matriculado(a) e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente.

São requisitos para contratação:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, até a data de posse;

Não ter sido exonerado a bem do serviço público;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e também das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na

Prefeitura de Carapicuíba, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08);

Ter disponibilidade de horário para estagiar entre às 08h00 e às 18h00 horas;

Não estar trabalhando sob o regime CLT.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

As inscrições e upload dos arquivos serão recebidas somente via internet, pelo site: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), no período de **23/09/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/10/2022**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), na relação de serviços localizar "ESTUDANTES", clique em "PROCESSOS SELETIVOS", "CONSULTE OS PROCESSOS PÚBLICOS", em seguida localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS" o logotipo da Prefeitura de Carapicuíba – Edital 02/2022 e clicar neste link.

No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail: [recursos.nsp.barueri@ciee.org.br](mailto:recursos.nsp.barueri@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo civil, nome completo social e o número do CPF), antes do término das inscrições.

Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio) e para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

A Prefeitura de Carapicuíba e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

## 4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No momento da inscrição deverá ser feita a inclusão das matérias e notas obtidas no 1º semestre de 2022 e o UPLOAD (arquivo único em PDF) dos documentos abaixo:

a) HISTÓRICO ESCOLAR/BOLETIM - COM AS MATÉRIAS E IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO(PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR) constando as notas obtidas no 1º semestre de 2022.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o upload dos documentos para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.

Não serão aceitas inscrições que não contenham os documentos solicitados no item 4.1 deste edital.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Seleção será feito pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação do coeficiente escolar, adotando-se o critério de **maior média aritmética das notas obtidas, conforme mencionado no item 4.1**, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente de notas.

Somente será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco).

Para efeito de apuração da média aritmética das notas serão adotadas 02 (duas casas) decimais, nos termos da norma ABNT NBR5891.

Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o candidato(a) que:

a) Não fazer o upload da documentação completa conforme item 4.1 deste edital;

b) Fazer o upload de documentos ilegíveis e/ou que não contenha as informações solicitadas.

Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios: I – Estudante de maior idade;

II – Inscrição mais antiga;

III – Semestre mais avançado.

## 6. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

Após a avaliação, a lista de classificação provisória com o resultado dos(as) aprovados(as)

será divulgada no site do CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) em 19/10/2022.

Serão admitidos recursos contra a classificação provisória, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 20/10/2022, para o endereço: [recursos.nsp.barueri@ciee.org.br](mailto:recursos.nsp.barueri@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

Serão elaboradas 2 (duas) listas de classificação de aprovados(as) para cada curso.

- a) lista geral;
- b) lista das pessoas com deficiências.

As listas que se refere o item 6.7 serão elaboradas por curso, em ordem decrescente classificação da média obtida, semestre/ano cursado, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

A publicação da lista de classificação definitiva será feita em 26/10/2022.

### 7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

As listas de convocações serão publicadas no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 18 (dezoito) anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: [recursos.nsp.barueri@ciee.org.br](mailto:recursos.nsp.barueri@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura de Carapicuíba não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

### 8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura de Carapicuíba ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura de Carapicuíba por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na Prefeitura de Carapicuíba, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Prefeitura de Carapicuíba, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo

estabelecido.

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério da Prefeitura de Carapicuíba ser prorrogado por até igual período.

O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura de Carapicuíba não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de:

Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

Inscrições/envio de documentação comprobatória não recebidas por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura de Carapicuíba a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para os quais foram fornecidos.

#### DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura de Carapicuíba, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

#### SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura de Carapicuíba.

Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para [eucandidatosp@ciee.org.br](mailto:eucandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/ erro apresentado).

Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Período de inscrição e envio da documentação comprobatória.	23/09/2022 até às 12:00 horas do dia 10/10/2022.
Publicação da classificação provisória.	19/10/2022.
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	20/10/2022.
Publicação da classificação definitiva.	26/10/2022.

Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Carapicuíba, 16 de setembro de 2022.

Marco Aurélio dos Santos Neves  
Prefeito Municipal

Carapicuíba, 15 de Setembro de 2022.  
 À MARIA MARINHO  
**CPF/CNPJ.:** 096.433.018-00  
**Matrícula:** nº(s) 97.048 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** RUA ILLÁRION LOBAS Nº50, PARQUE JANDAIA,  
 CARAPICUIBA-SP  
**CEP.:** 06333-110

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM LEONOR**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 15 de Setembro de 2022.  
 À EDUARDO AUGUSTO MESQUITANETO  
**CPF/CNPJ.:** 648.357.588-20  
**Matrícula:** nº(s) 132.210 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** RUA QUINTINO BOCAIUVA Nº255 5º SOBRELOJA,  
 SÃO PAULO-SP  
**CEP.:** 01004-010

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM LEONOR**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 15 de Setembro de 2022.  
À MANOEL DOS SANTOS SILVA  
CPF/CNPJ.: 675.563.028-49  
Matrícula: nº(s) 84.834 de 1º CRI BARUERI  
Endereço de correspondência: RUA ITAÚ/ N° 17-A/ JARDIM LEONOR/ CARAPICUÍBA/ SP  
CEP.: 06340-650

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM LEONOR**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 15 de Setembro de 2022.  
À CRISTIANO SANTANA  
CPF/CNPJ.: 179.542.298-07  
Matrícula: nº(s) 125.120 de 1º CRI BARUERI  
Endereço de correspondência: RUA TUCANOS N°535, PARQUE INDUSTRIAL,  
CARAPICUÍBA-SP  
CEP.: 06362-042

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM LEONOR**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 15 de Setembro de 2022.  
 À SEBASTIAO GONCALVES  
**CPF/CNPJ.:** 772.009.508-15  
**Matrícula:** nº(s) 41.576 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** RUADO CABO/Nº 160/ JARDIM LEONOR/ CARAPICUÍBA/  
 SP  
**CEP.:** 06340-050

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM LEONOR**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 15 de Setembro de 2022.  
 À GILDENOR BERNARDO DA SILVA  
**CPF/CNPJ.:** 052.877.758-06  
**Matrícula:** nº(s) 102.828 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO Nº3602, VILA  
 DIRCE, CARAPICUIBA-SP  
**CEP.:** 06380-021

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM LEONOR**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 15 de Setembro de 2022.  
 À ELIANA APARECIDA BONONI DE CARVALHO  
**CPF/CNPJ.:** 468.855.288-20  
**Matrícula:** nº(s) 49.063 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** RUA RIO GRANDE DO SUL, PRÉDIO Nº 15 APTO Nº 93,  
 COHAB, CARAPICUIBA-SP  
**CEP.:** 06325-050

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM LEONOR**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 15 de Setembro de 2022.  
 À JOSE DO NASCIMENTO DE MELO  
**CPF/CNPJ.:** 034.119.358-55  
**Matrícula:** nº(s) 1.624 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** ESTRADAS DAS PAINEIRAS, 128, TIJUCO PRETO, COTIA  
 - SP  
**CEP.:** 06721-240

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM LEONOR**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 15 de Setembro de 2022.  
 À LUIZ AUGUSTO BOLDRIN  
**CPF/CNPJ.:** 944.526.448-72  
**Matrícula:** nº(s) 9.010 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
**Endereço de correspondência:** AVENIDA BARRETO Nº605, TAMBORÉ RESIDENCIAL I, BARUERI-SP  
**CEP.:** 06458-190

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM LEONOR**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 15 de Setembro de 2022.  
 À FRANCISCO VALDECI JALES  
**CPF/CNPJ.:** 006.403.618-97  
**Matrícula:** nº(s) 6.154 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
**Endereço de correspondência:** RUA DO CABO Nº181, JARDIM LEONOR, CARAPICUÍBA-SP  
**CEP.:** 06340-050

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM LEONOR**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 15 de Setembro de 2022.  
 À CRISTIANO SANTANA  
**CPF/CNPJ.:** 179.542.298-07  
**Matrícula:** nº(s) 125.120 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** RUA TUCANOS N°535, PARQUE INDUSTRIAL,  
 CARAPICUIBA-SP  
**CEP.:** 06362-042

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM LEONOR**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 15 de Setembro de 2022.  
 À GISELDA BATISTA DA SILVA  
**CPF/CNPJ.:** 221.474.938-13  
**Matrícula:** nº(s) 28.642 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
**Endereço de correspondência:** RUA ITAÚ/ N° 24/ JARDIM LEONOR/ CARAPICUÍBA/ SP  
**CEP.:** 06340-650

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM LEONOR**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**

Carapicuíba, 15 de Setembro de 2022.  
 À JANE ELAINE PAHAN MESQUITA  
**CPF/CNPJ.:** 881.383.058-00  
**Matrícula:** nº(s) 132.210 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** RUA QUINTINO BOCAIUVA Nº255 5º SOBRELOJA,  
 SÃO PAULO-SP  
**CEP.:** 01004-010

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM LEONOR**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 15 de Setembro de 2022.  
 À MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA SILVA  
**CPF/CNPJ.:** Não informado  
**Matrícula:** nº(s) 84.834 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** RUA ITAÚ/ Nº 17-A/ JARDIM LEONOR/ CARAPICUÍBA/ SP  
**CEP.:** 06340-650

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM LEONOR**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 15 de Setembro de 2022.  
À ANTONIA LUCIANA DE SOUSA SANTANA  
CPF/CNPJ.: 143.817.758-56  
Matrícula: nº(s) 125.120 de 1º CRI BARUERI  
Endereço de correspondência: RUA TUCANOS N°535, PARQUE INDUSTRIAL,  
CARAPICUIBA-SP  
CEP.: 06362-042

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM LEONOR**” , com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 15 de Setembro de 2022.  
À OLGA MARIANO BUENO GOLÇALVES  
CPF/CNPJ.: Não informado  
Matrícula: nº(s) 41.576 de 1º CRI BARUERI  
Endereço de correspondência: RUADO CABO/N° 160/ JARDIM LEONOR/ CARAPICUIBA/  
SP  
CEP.: 06340-050

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM LEONOR**” , com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 15 de Setembro de 2022.  
 À OSNY GARCIA DE CARVALHO  
**CPF/CNPJ.:** 468.855.288-20  
**Matrícula:** nº(s) 49.063 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** RUA RIO GRANDE DO SUL, PRÉDIO Nº15 APTO Nº 93,  
 COHAB, CARAPICUIBA-SP  
**CEP.:** 06325-050

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM LEONOR**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 15 de Setembro de 2022.  
 À JURACI DE MOURAMELO  
**CPF/CNPJ.:** 058.143.238-09  
**Matrícula:** nº(s) 1.624 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** ESTRADA DAS PAINEIRAS, 128, TIJUCO PRETO, COTIA  
 - SP  
**CEP.:** 06721-240

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM LEONOR**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 15 de Setembro de 2022.  
 À GENY DE ALVARENGA BOLDRIN  
**CPF/CNPJ.:** 762.887.818-00  
**Matrícula:** nº(s) 9.010 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
**Endereço de correspondência:** AVENIDA BARRETO Nº605, TAMBORÉ RESIDENCIAL I, BARUERI-SP  
**CEP.:** 06458-190

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM LEONOR**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 15 de Setembro de 2022.  
 À DORALICE MEIRA GUIMARÃES JALES  
**CPF/CNPJ.:** 006.403.618-97  
**Matrícula:** nº(s) 6.154 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
**Endereço de correspondência:** RUADO CABO Nº181, JARDIM LEONOR, CARAPICUÍBA-SP

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM LEONOR**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 15 de Setembro de 2022.  
 À ANTONIA LUCIANA DE SOUSA SANTANA  
**CPF/CNPJ:** 143.817.758-56  
**Matrícula:** nº(s) 125.120 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** RUA TUCANOS Nº535, PARQUE INDUSTRIAL,  
 CARAPICUIBA-SP

CEP: 06362-042

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM LEONOR**”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 15 de setembro de 2022.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
 NOTIFICADO: Ubirajara Mesquita  
 CPF: 062.410.778  
 Avenida Cabuçu nº146 – CEP 02282-050 – Jardim São Luiz – São Paulo - SP  
 Matrícula nº4.027 do CRI de Barueri  
 Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado “**JARDIM LEONOR**” – com origem na Matrícula 4.027 do CRI de Barueri, com acesso pela Rua Eduardo Augusto Mesquita neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO**



Marco Aurélio dos Santos Neves, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve Nomear os concursados abaixo relacionados:

Nº PORTARIA	NOME	RG	CPF	CARGO	A PARTIR
2377	FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA	42.460.271-4	423.970.608-41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/09/2022
2378	LUCIA PEREIRA DA SILVA	36.116.659-X	288.988.028-11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/09/2022
2379	DENICE COSTA RODRIGUES	55.590.143-9	442.339.048-52	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/09/2022
2380	JOAO PAULO DE SOUZA TOSTA	1308904	009.538.781-12	MEDICO PEDIATRA	06/09/2022
2381	ELIANE MARIA DA CONCEICAO	57.709.557-2	441.986.394-34	VIGIA	06/09/2022
2382	IVANA DIAS BRANDAO	18.639.231-77	186.392.318-77	VIGIA	06/09/2022
2383	LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	35.002.369-4	253.999.828-38	VIGIA	06/09/2022
2384	WELLINGTON ADOLFO DE FREITAS	48.179.931-X	113.035.126-29	TECNICO EM EDIFICAÇÕES	06/09/2022
2385	ESTER LEOPOLDINA RODRIGUES	15.712.756-4	091.017.678-79	OFICIAL ADMINISTRATIVO	06/09/2022
2386	EROS RAUL GUTIERREZ SALAS	V9901765	067.187.851-48	MEDICO PEDIATRA	06/09/2022
2387	CYRANO LEMOS RODRIGUES	38.629.618-2	498.752.958-09	VIGIA	08/09/2022
2388	ANETTE KAWAUCHI	16.160.039-6	145.834.548-30	DENTISTA	08/09/2022
2389	ANA CLARA ROCHA DA SILVA	45.886.888-7	419.267.008-99	MEDICO CLINICO GERAL	08/09/2022
2390	KATIA REGINA DOMINGUES DELGADO	12.866.254-2	005.133.518-25	ASSISTENTE SOCIAL	08/09/2022
2391	LUIS GUILHERME SANTOS SILVA	38.221.254-X	423.498.338-10	OFICIAL ADMINISTRATIVO	08/09/2022
2392	ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS LIMA	42.430.825-3	341.199.208-52	MOTORISTA	13/09/2022
2393	MARCOS HENRIQUE APOLINARIO	32.449.332-8	266.365.518-01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/09/2022
2394	ENIVALDO DOS REIS	16.961.266-1	079.309.028-89	FISCAL DE TRIBUTOS	14/09/2022
2395	GISELENE GOMES DA SILVA	29.763.699-6	217.045.558-25	ENFERMEIRO PSF	14/09/2022
2396	ALESSANDRO HENRIQUE TEODORO	48.117.920-3	404.026.028-70	ARTIFICE PEDREIRO	15/09/2022
2397	FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS OLIVEIRA	54.464.852-3	374.498.158-42	ARTIFICE PEDREIRO	15/09/2022
2398	CESAR SEUJI SETOUE	30.287.132-9	317.318.698-27	MEDICO PSQUIATRA	15/09/2022
2399	IVANIA ALVES FREITAS	55.869.175-4	002.059.123-38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/09/2022
2400	ARIANA FERNANDES DA SILVA	43.356.868-9	330.512.118-18	VIGIA	20/09/2022
2401	ANDERSON ALCANTARA DA SILVA	42.617.665-0	231.956.848-45	VIGIA	20/09/2022
2402	LEIDE ALVES MOREIRA	32.175.147-4	295.785.058-33	VIGIA	20/09/2022
2403	WESLEY AIRES DE FREITAS	53.573.009-3	035.881.763-30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/09/2022
2404	JESSICA GUERRA NERI SALVI	44.271.930-9	355.625.818-84	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/09/2022
2405	RYAN DA SILVA PALLIN	38.728.489-8	522.769.348-08	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	20/09/2022
2406	FRANCISCO GABRIEL DINIZ DE SOUZA	36.449.914-X	613.024.301-49	VIGIA	21/09/2022
2407	RODRIGO RAMOS NOGUEIRA	34.060.344-6	345.987.178-40	VIGIA	21/09/2022
2408	SILVIA CREMM DE OLIVEIRA	48.487.090-7	407.244.198-88	ENFERMEIRO	21/09/2022
2409	CINTIA APARECIDA DE CASTRO	33.252.036-5	213.210.498-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/09/2022
2410	WESLEY ALVES TAVARES	65.927.596-X	083.876.206-96	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	21/09/2022
2412	RONALDO PEREIRA LOPES	23.820.849-7	252.989.878-26	VIGIA	21/09/2022

**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**PORTARIA Nº. 2372, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **CARLOS ANTONINI**, matrícula **39818**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do quadro de pessoal, por motivo de **FALECIMENTO**, retroagindo seus efeitos em **15 DE SETEMBRO DE 2022**.

**PORTARIA Nº. 2373, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 EXONERAR** de ofício

o (a) Senhor (a) **WELLINGTON ADOLFO DE FREITAS**, matrícula **53046**, ocupante do cargo de **TECNICO EM EDIFICAÇÕES**, do quadro de pessoal, de acordo com o artigo 13, §2º da Lei nº. 1.619, de 30 de julho de 1993, alterado pelo artigo 2, §1º da Lei nº 3.592, de 18 de junho de 2019, retroagindo seus efeitos em **20 DE SETEMBRO DE 2022**.

**PORTARIA Nº.2374, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 DETERMINA** a **SUSPENSÃO DE 1 (UM) DIA**, em desfavor **THAISY DE OLIVEIRA**, matrícula 39.576, Processo Administrativo nº 66.406/2022.

**PORTARIA Nº. 2375, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 DETERMINA** a

ADVERTÊNCIA de **MARIA INES DA COSTA SANTOS**, matrícula 39.814, decisão proferida no Processo Administrativo nº 17.464/2020.

**PORTARIA Nº. 2376, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 DETERMINA** a ADVERTÊNCIA de **ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 41.693, decisão proferida no Processo Administrativo nº 17.569/2020.

**PORTARIA Nº. 2411, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 DETERMINA** a **DEMISSÃO** por **ABANDONO DE CARGO** de **Antonio Laurindo Marques Feitoza**, Matrícula 49.852, decisão proferida no Processo Administrativo nº 43.848/2022.

**PORTARIA Nº. 2413, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **REINALDO ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 40.812.238-9** e **CPF. nº. 339.274.578-25**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de **26 DE SETEMBRO DE 2022**.

Carapicuíba, 23 de setembro de 2022.



**RESOLUÇÃO nº 112/2022**

"Dispõe sobre a criação de UM CARGO de Assessor Legislativo por Vereador da Câmara Municipal de Carapicuíba"

**Ref.: Projeto de Resolução nº 161/2022**  
**Autor: Mesa Diretora e outros Vereadores**

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Carapicuíba, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado UM cargo de "Assessor Legislativo" por vereador, com vencimentos de referência CC02, o qual passa a ter remuneração mensal de R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 20 de setembro de 2022.

**CÉSAR AUGUSTO JOSÉ**  
**"GUTO JOSÉ"**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

**LUANA VIEIRA DA SILVA**  
Diretora Geral

**RESOLUÇÃO nº 113/2022**

"Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Carapicuíba"

**Ref.: Projeto de Resolução nº 162/2022**  
**Autor: Mesa Diretora e outros Vereadores**

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Carapicuíba, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido aos vereadores desta Casa Auxílio-Alimentação no mesmo importe àquele já pago aos servidores da Câmara Municipal de Carapicuíba.

Art. 2º Não poderão ser efetuados pagamentos de valores referentes a vale-alimentação retroativos a qualquer título.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 20 de setembro de 2022.

**CÉSAR AUGUSTO JOSÉ**  
**"GUTO JOSÉ"**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

**LUANA VIEIRA DA SILVA**  
Diretora Geral